



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 411/20

Contrato/Aditivo nº **299/2023**

Processo Administrativo nº. 50.592/23 - Anexado ao de nº 32.548/2020 – Pregão 293/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA E RASPAGEM DE MEIO FIO E CALÇADAS, LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, INSTITUCIONAIS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.**

Aditamento: Quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.546.759/0001-70, sediada na cidade de Guararapes/SP, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 434, 1º Andar, Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de dezembro de 2.020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando a quantidade inicialmente contratada, em mais 625.000 m² (seiscentos e vinte e cinco mil metros quadrados), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, cujos valores seguem abaixo descritos:

ADITAMENTO DE QUANTIDADE				
ITEM	Descrição	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITADA	Valor mensal do Aditivo
			M ²	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama, retirada de ervas daninhas, limpeza e raspagem de meio fio e calçadas - consiste na execução de serviços complementares de limpeza urbana, conforme solicitação do município, tais como: capinação, corte de grama, retirada de ervas daninhas em calçadas e meio fio, incluindo a raspagem de guias e sarjetas, limpeza em logradouros públicos, retirada do acúmulo excessivo de terra, areia ou outros materiais nas guias, sarjetas e vias públicas, ocasionados geralmente, mas não apenas, pela passagem de águas pluviais por estes locais. Quando não passível de serem retirados por vassouras, deverão ser removidos através da utilização de ferramentas, manuais ou mecanizadas, quando necessário. Conforme termo de referência.	R\$ 0,0614	625.000	R\$ 38.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá completar a garantia contratual no valor de **R\$ 3.837,50** (três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 NOV 2023

RODRIGO COLAUTO TABORDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOVEL PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:23546759000170

Assinado de forma digital por
NOVEL PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:23546759000170
Dados: 2023.11.13 15:32:02 -03'00'

NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2.

João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo